



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 968 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O **Prefeito Municipal de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **aplicação dos recursos recebidos do Governo Estadual, referente à resolução 2199, de 23/12/2020, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde conforme plano de ação elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrito a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.21.10.301.0428.2.197	356-Estado DCNT – Doenças Crônicas não Transmissíveis	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	1.590.000,00
20.21.10.301.0428.2.197	356-Estado DCNT – Doenças Crônicas não Transmissíveis	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	250.000,00
20.21.10.301.0428.2.197	356-Estado DCNT – Doenças Crônicas não Transmissíveis	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	1.767.600,00
20.21.10.301.0428.2.197	356-Estado DCNT – Doenças Crônicas não Transmissíveis	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Manutenção das Unidades – E.S.F.	Fundo Municipal de Saúde	2.142.400,00
					TOTAL	5.750.000,00

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Saúde**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo **Governo Estadual** referente à **resolução 2199, de 23/12/2020**, creditadas em 04/01/2021, na conta corrente **77.182-1**, agencia **0587-8**, Banco Bradesco S/A, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade e seguindo os critérios estabelecidos no Decreto nº 42.518/2010.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 01 de setembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL